



PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Decimo Segundo dia do mês de Abril do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 007/2023, destinado a promover o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX, PRATO EXECUTIVO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS E DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, conforme especificações contidas no termo de referência foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** ROSEMARY DOS SANTOS MONTEIRO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 50.130.610/0001-88, com sede administrativa à tv Candidio Guimarães, 05 -Novo-Curuçá/PA neste ato representado por Rosemary dos Santos Monteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1920128- SSP/PA e CPF/MF sob o nº 353.006.712-15, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

Item	Produto	Quantidade	Valor unit.	Valor total
001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: PRATO EXECUTIVO, CONTENDO NO MINIMO, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO, MASSA, LEGUMES COZIDOS, NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, SALADA E VERDURAS	12.000	R\$ 22,70	R\$272,400,00
				R\$272.400,00

- b)** A O DE ALMEIDA MONTEIRO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 12.824.555/0001-37, com sede administrativa à RUA SETE DE SETEMBRO 228-CENTRO - Curuçá/PA neste ato representado por Alzinee Oliveira de Almeida Monteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2185483- SSP/PA e CPF/MF sob o nº 255.698.642.53, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

Item	Produto	Quantidade	Valor unit.	Valor total
002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO" SELF SERVICE" CONTENDO NO MINIMO 1 TIPO DE CARBOIDRATO, 1 PROTEINA, 1 TIPO DE LEGUMINOSA, VEGETAIS VARIADOS	22.000	R\$ 24,00	R\$528.000,00
				R\$528.000,00

- c)** M J DE SOUSA MONTEIRO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 26.026.754/0001-04, com sede administrativa à Rod. Curuçá Abade Av.Paes De Carvalho S/N - BOX -União - Curuçá/PA neste ato representado por Maria Jose de Sousa Monteiro, portador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



da Carteira de Identidade RG nº 1720333- pc civil/PA e CPF/MF sob o nº 294.774.252-49, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

Item	Produto	Quantidade	Valor unit.	Valor total
003	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRATO COMERCIAL., COMPOSIÇÃO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA. MACARRÃO, CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE	4.000	R\$ 19,90,00	R\$79.600,00
				R\$79.600,00

1. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 A Solicitação dos serviços será feita através de requisição do órgão competente, discriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante.

2.2. As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos.

1.2 Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

1.2.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

1.2.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

1.2.3 A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curuçá.

2. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.



3.0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Curuçá- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuçá- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Curuçá (PA), 25 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ:05.171.939/0001-32
CONTRATANTE

M J DE SOUSA MONTEIRO
CNPJ nº 26.026.754/0001-04
CONTRATADO

A O DE ALMEIDA MONTEIRO
CNPJ nº 12.824.555/0001-37
CONTRATADO

ROSEMARY DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ nº 50.130.610/0001-88
CONTRATADO